**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019PP**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, por intermédio de seu Pregoeiro, abaixo subscrito, designado pelo Decreto nº. 004/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Data da licitação:** 25/07/2019

**Horário:** 08h10min

**Endereço:** Auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº. 088/2014, de 20 de março de 2014; Decreto Municipal n.º 033/2018, de 29 de maio de 2018; e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## Pompilio Rodrigues Donato

## Pregoeiro

Decreto n.º 004/2019

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO** |
|  |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019PP** |
|  |
| **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / MENOR LANCE VERBAL** |
|  |
| **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. |

**DATA:** 25/07/2019 **INÍCIO DA SESSÃO:** 08h10min

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019PP**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO: Nº:**

**COMPLEMENTO: BAIRRO:**

**CIDADE: ESTADO:**

**E-MAIL:**

**FONE:**( ) **CELULAR** ( )

## NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

**CPF**: **RG**:

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: [cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br) [(inserir assunto: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019PP),](mailto:h.isterfani@gmail.com%20(colocar%20assunto:%20PREGÃO%20PRESENCIAL%20SRP%20Nº%20001/2017),) Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, **ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O MESMO FOR RETIRADO.**

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2019PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2019PMA**

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

* 1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
  2. No dia 25/07/2019, às 08h10min, no Auditório da Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, será feita a abertura da sessão pública.
  3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma.

## DO OBJETO

* 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
     1. Os participantes desse Pregão Presencial deverão observar o que se segue:
        1. A estimativa do quantitativo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pelo município; e
        2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 06.06.000 SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| **ATIVIDADE/PROJETO:** | 15.451.052.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS  15.452.052.1127 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS  15.451.052.1131 CONSTR.E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E IMPL.DE PLACAS INDICATIVAS EM LOG  17.512.058.1139 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, CANALIZ. E TRATAMENTO SANITÁRIO  26.782.091.1193 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES  15.451.052.2123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  15.452.052.2130 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  17.512.071.2141 GESTÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  26.782.091.2197 GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES |
| **ELEMENTO DA DESPESA:** | 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações |
| **FONTE:** | 00 – Recursos Própios | 30 - FIES | 16 - CIDE | |

* + 1. Fica o poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.
     1. As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
     2. Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
     3. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
  2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo Município de Palmas de Monte Alto, com fundamento no art. 87, III, da Lei n° 8.666/1993 e, impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual com fundamento no art. 7°, da Lei n°10.520/2002;
3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
5. estrangeiras que não funcionem no País;
6. que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor do Município de Palmas de Monte Alto, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
7. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
8. que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

## DO CREDENCIAMENTO

* 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);
3. tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios. As procurações públicas deverão ter as firmas reconhecidas em cartório, e se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião competente.
   1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.
   2. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do ANEXO IV.
   3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
      1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Palmas de Monte Alto, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).
   4. Ainda na fase de credenciamento os interessados deverão apresentar, sob pena de eliminação, as seguintes declarações, que deverão estar assinadas pelo titular ou administrador(es), e com firma reconhecida em cartório:
   5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital.
   6. Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, e que não está incurso nas vedações que se reporta o § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
   7. Declaração de que está ciente que havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, a regularização deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ciente ainda de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
   8. Declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
   9. Declaração de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
   10. Declaração que entre seus sócios ou dirigentes, não possui servidor do Município de Palmas de Monte Alto, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
   11. Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui autorização para comercialização dos produtos e/ou serviços ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
   12. A apresentação de declarações falsas sujeitará ao licitante às sanções previstas no item 23 deste edital.
   13. Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
   14. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
   15. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Setor de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

## DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

* 1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
  2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
  3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.
  4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
  5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.
  6. As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo, **NÃO SENDO ACEITAS IMPUGNAÇÕES POR E-MAIL.**
  7. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
  8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo decisão em contrário, devidamente fundamentada.

## DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

* 1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis.
     1. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente em data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, devidamente selados e rubricados no lacre, contendo em sua parte externa os dizeres descritos no item 8.1. e 8.2., sob pena de inabilitação.

## FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2)

* 1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

* 1. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2019PP.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

## DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

* 1. A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 - deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

1. A proposta de preço deverá estar preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas; ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, este último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:
2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a marca, fabricantes, modelo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
3. Não conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
4. Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal;
5. Número do processo e do Pregão;
6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta.

f.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do **ANEXO II-A**;

1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
2. Prazo de Garantia, quando for o caso, conforme parâmetro mínimo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
4. As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em pen drive, ou outro meio que possibilite o acesso do Pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em Excel ou Word.
5. As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitado no item anterior poderão ser inabilitadas
   1. Os licitantes deverão apresentar a Declaração Independente de Proposta, conforme ANEXO II-B, junto com a proposta financeira, sob pena de desclassificação.
   2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
   4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   5. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada na ata de julgamento.
   6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
   7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

* 1. A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 - deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

1. A documentação de habilitação deverá estar preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa; e
2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
   * 1. Os documentos originais descritos no item anterior referem-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).
   1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
      1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
3. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Palmas de Monte Alto.
4. Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
5. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
6. Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
7. Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; e
   * 1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral substitui os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" deste subitem 14.2.1, sendo que o inverso também é possível.
     2. Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" deste subitem 14.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo, porém, obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.
   1. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL
8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se obrigatório;
10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
11. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
12. Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
13. Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
14. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedita pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
16. Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
    * 1. OBSERVAÇÕES**:**
17. As certidões descritas no item 14.3 se apresentadas POSITIVAMENTE o Pregoeiro se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
18. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
19. O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e
20. Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no item 9.5.b que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.
    1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
21. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
23. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
24. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e
25. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
    * 1. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
      2. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
      3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
      4. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, salvo aqueles que não puderem ser emitidos.
      5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.
      7. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.
    1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
       1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica(declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
       2. A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de pelo menos 70% (setenta por cento) da frota total a ser contratada, se for igual ou superior a 10 (dez) veículos, se for inferior a 10 (dez) veículos o licitante deverá comprovar a propriedade de pelo menos 02 (dois) veículo.Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
    2. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO
       1. Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2019 para os já exigíveis e de 2018 para os demais, integralmente quitado, autenticado;
       2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);
       3. Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do anexo “IX”;
    3. DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:
       1. Os motoristas condutores deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na categoria corresponde ao veículo ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório;
       2. Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
       3. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97;
       4. Alvará de uso de solo emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;
       5. Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
    4. A documentação exigida nos itens 10.5.2, 10.6 e 10.7, deverá ser apresentada no ato de celebração do contrato.
    5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:
26. Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
27. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:
28. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
29. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e
30. As empresa optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.
31. Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez) da contratação por lote, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
32. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
    1. OUTRAS COMPROVAÇÕES
33. Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VI**.
34. Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.
    1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
35. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.
36. Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
    * 1. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo inabilitados os Proponentes que não atenderem as exigências constantes no item 14 deste Edital.

## DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

* 1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, em dias normais de expedientes, das 08h00min às 13h00min (horário local), mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), podendo ser baixado sem custo pelo link: [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br) (opção Editais de Licitação).

## ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

* 1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, conservando sob sua guarda, intactos, os ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

* 1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 13 deste Edital.
  2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
  3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
  4. A proposta, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo desclassificado(s) o(s) Proponente(s) que não atender(em) as exigências do Edital.

## DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
4. APRESENTAR PREÇO(S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL(IS); e
5. Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

* 1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
     1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 19.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 19.1.2;
     2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

1. Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 19.1, ou; e
2. Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
   * 1. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 19.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
     2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

* 1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
  2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;
  3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.
  4. Quando convocado pelo Pregoeiro**,** a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
  5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes
  6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAISocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
  7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
  8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.
  9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
  10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para aquisição de proposta mais vantajosa para a administração pública.
  11. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.
  12. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
      1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
  13. BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Aplicação subsidiária, devendo ser utilizado apenas quando não for possível a aplicação do item 20.12).
      1. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as demais microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
      2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
  14. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (item 20.12 e 20.13), no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
  15. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido nos subitens 20.12 e 20.13, quando for o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
  16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
  17. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
  18. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
      1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.
  19. A não implantação dos elementos referidos no subitem anteriorou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 18, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
  20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOda sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
  21. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac símile* ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.
  22. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
  23. Aberto o invólucro “documentação” e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
  24. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 20.24, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 23 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
  25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
  26. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes**.**
  27. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes**.**
  28. Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.
  29. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

## RECURSO ADMINISTRATIVO

* 1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃOou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
  2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando o recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.
  3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.
  4. Após a apresentação das contrarrazões ou dentro do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
  5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preâmbulo deste Edital.
  6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  7. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.
  2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

* 1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmas de Monte Alto e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

1. não assinar o contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
2. deixar de entregar documentação requisitada em ata;
3. apresentar documentação falsa;
4. não mantiver a proposta;
5. comportar-se de modo inidôneo;
6. fizer declaração falsa; e
7. cometer fraude fiscal.
   1. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CNP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
   3. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no ANEXO III deste Edital.

## DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

* 1. O Município de Palmas de Monte Alto poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Fica dispensada a prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO PAGAMENTO

* 1. As regras referentes ao pagamento constam no Contrato, Anexo III deste Edital.

## DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

* 1. As regras referentes à compensação financeira constam no Contrato, Anexo III deste Edital.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

* 1. As regras referentes às condições de recebimento do objeto constam no Contrato, Anexo III deste Edital.

## DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

* 1. As regras referentes às sanções constam no Contrato, Anexo III deste Edital.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

* 1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, cabe ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
  2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
  4. Proceder a adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) vencedor(s);

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA CONCORDÂNCIA, POR PARTE DO LICITANTE, DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.
  2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
  3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e/ou da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
  4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e nos seus Anexos.
  5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
  6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Palmas de Monte Alto.
  7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
  8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
  9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.
  10. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e licitantes, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível o acesso aos licitantes e para a sociedade.
  11. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
  12. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido.
  13. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.
  14. É vedado à empresa VENCEDORA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Palmas de Monte Alto.
  15. No caso de fusão, cisão ou incorporação da VENCEDORA, o Município de Palmas de Monte Alto deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento do objeto, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.
  16. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato, sem prévia anuência da Administração.
  17. Será assegurado ao Município de Palmas de Monte Alto, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.
  18. A VENCEDORA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
  19. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico http://palmasdemontealto.ba.gov.br/publicacoes/editais\_de\_\_licitacao, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113, nos dias úteis, em horário normal de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  20. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  21. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
  22. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, será competente o Foro de Palmas de Monte Alto - BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  23. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL |
| ANEXO II-B | MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO III | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO IV | MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES |

Palmas de Monte Alto, 04 de junho de 2019.

## Pompilio Rodrigues Donato

## Pregoeiro

Decreto n.º 004/2019

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2019PP**

**Processo Administrativo nº. 080/2019PMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Contratação dos SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES**
   1. A prestação do serviço de locação de veículos é proposta para atender às necessidades eventuais do Município de Palmas de Monte Alto, relativas aos transportes diversos. Tal contratação se faz necessária, em face de não se dispor de veículos e motoristas suficientes para atender às constantes demandas do município.
   2. A prestação dos serviços adequará a atual frota do Município de Palmas de Monte Alto às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica e, apenas, durante o período necessário.
   3. O valor da locação, além de cobrir o custo com o veículo, abrangerá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível, permitindo, sempre, a utilização de veículos que atendam às demandas.
   4. O quantitativo apresentado é justificado pela demanda prevista pelo Município de Palmas de Monte Alto para atender as necessidades prevista para o ano de 2019.
   5. A interrupção dos serviços a serem contratados poderá implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, portanto, quando à sua natureza, são classificados como de prestação continuada.
3. **DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO**
   1. A locação dos veículos dar-se-á por diária, de 12 (doze) horas, conforme estimativa constante da planilha apresentada abaixo, estando inclusos todos os custos envolvidos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | |
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA**  **SIMULTÂNEA DE VEÍCULOS** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS NO MÊS** |
| 01 | Veículo MECANIZADO PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBA DE REMOÇÃO DE ENTULHO (papa entulho), com capacidade para 4m³, e com 22 (vinte e duas) caçamba de remoção de entulho reserva.  Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção.  Km estimado dia: 230km | 01 | 30 |
| 02 | Veículo MECANIZADO COLETOR COMPACTADORES DE LIXO, Capacidade de 10tn.  Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção.  Km estimado dia: 100km | 01 | 30 |
| 03 | Veículo CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6×2, capacidade 12m³.  Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção.  Km estimado dia: 250Km | 01 | 30 |
| 04 | Veículo CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4×2, capacidade 5m³.  Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção.  Km estimado dia: 200km | 01 | 30 |
| **LOTE 02** | | | |
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA**  **SIMULTÂNEA DE VEÍCULOS** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS NO MÊS** |
| 01 | Veículo PIPA para transporte de água potável com capacidade para 15000lt.  Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção.  Km estimado dia: 230km | 01 | 30 |
| **LOTE 03** | | | |
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA**  **SIMULTÂNEA DE VEÍCULOS** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS NO MÊS** |
| 01 | Veículo PIPA para transporte de água potável com capacidade para 15000lt.  Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção.  Km estimado dia: 250km | 01 | 30 |

* 1. Os veículos ofertados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito.
  2. O veículo solicitado pelo Município de Palmas de Monte Alto deverá ser apresentado na localidade indicada pelo mesmo, previamente informada, com toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com o tanque de combustível cheio;
  3. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 8 (oito) horas;
  4. Finda cada operação, a devolução do veículo à empresa será automática, além de não haver a necessidade de vistoria para devolução, uma vez que o veículo será conduzido por pessoa indicada pela empresa, que deterá a posse permanente do veículo, mesmo atuando em nome do Município de Palmas de Monte Alto;
  5. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;
  6. A solicitação do veículo se dará pelo Gestor do Contrato por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data para a efetiva utilização dos veículos.

1. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO** 
   1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em sessão pública presencial;
   2. Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser, objetivamente, definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.
2. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO ESTIMADO** 
   1. O valor estimado da contratação deverá constar no procedimento interno, não apresentando no edital, a fim de obter uma proposta mais vantajosa para à Administração Pública Municipal.
   2. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 06.06.000 SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| **ATIVIDADE/PROJETO:** | 15.451.052.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS  15.452.052.1127 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS  15.451.052.1131 CONSTR.E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E IMPL.DE PLACAS INDICATIVAS EM LOG  17.512.058.1139 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, CANALIZ. E TRATAMENTO SANITÁRIO  26.782.091.1193 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES  15.451.052.2123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  15.452.052.2130 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  17.512.071.2141 GESTÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  26.782.091.2197 GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES |
| **ELEMENTO DA DESPESA:** | 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações |
| **FONTE:** | 00 – Recursos Própios | 30 - FIES | 16 - CIDE | |

* 1. Fica o poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

1. **ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA**
   1. O serviço objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as solicitações realizadas pelo Município de Palmas de Monte Alto;
   2. O serviço será demandado por meio de Ordem de Serviço com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao evento;
   3. O veículo disponibilizado para a execução do serviço objeto do Contrato deverá obedecer aos parâmetros mínimos exigidos;
   4. O motorista deve seguir as determinações do Gestor do Contrato, que terá controle sobre o itinerário, os horários e as pessoas e cargas a serem transportadas;
   5. Não será administrada a subcontratação, salvo autorização expressa pelo Município de Palmas de Monte Alto, não devendo, em nenhuma hipótese, ultrapassa quarenta por cento do objeto.
2. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**
   1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no mínimo, uma hora antes do horário previsto para início do atendimento ao Município de Palmas de Monte Alto, para ser realizada uma vistoria, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
   2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade, ou irregularidade de qualquer item do veículo, o mesmo será rejeitado pelo Município de Palmas de Monte Alto, sendo o locador obrigado a proceder à sua substituição em até uma hora;
3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**
   1. De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa deverá comprovar ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, devendo apresentar, pelo menos um, atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.
   2. Será exigido da licitante que comprove que prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.
   3. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa resguardar a boa execução do contrato administrativo, minimizando os riscos de inadimplência.
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O recebimento e a aceitação do serviço obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, Incisos I e II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93, observando-se que:
      1. O recebimento do serviço ocorrerá após a entrega do veículo, por meio de atesto na Nota Fiscal;
      2. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo. Este caracterizar-se-á pelo Atesto na Nota Fiscal, que ficará a cargo do Gestor designado para este fim. Após o atesto do recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária, através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na nota fiscal de cobrança, deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa;
      3. A empresa contratada será paga mensalmente, tomando-se por base o mês de referência do serviço prestado;
      4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta a empresa, em virtude de penalidade ou inadimplência.
5. **DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
   1. RESPONSABILIDADEDO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**:**
      1. Promover, por intermédio do Gestor designado, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
      2. Permitir à empresa o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço.
      3. Informar à empresa os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestados;
      4. Indicar seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução do serviço;
      5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
      6. Encaminhar a solicitação de veículo com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, discriminando o tipo de veículo, local de apresentação do motorista, período de execução do serviço e outras informações necessárias e relevantes;
      7. Cumprir os prazos estabelecidos e outros que venham a ser estipulados no Contrato;
      8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela empresa em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
      9. Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
      10. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato.
   2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
      1. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência nas condições e prazos estipulados;
      2. Atender às solicitações de serviço enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
      3. Colocar os veículos e motoristas à disposição do Município de Palmas de Monte Alto, impreterivelmente, nos horários e dias solicitados;
      4. Disponibilizar os veículos e os motoristas durante todo o tempo solicitado pelo Município de Palmas de Monte Alto, substituindo os motoristas, que atingirem o tempo máximo da diária, sem solução de continuidade do serviço;
      5. Manter a propriedade e posse direta do veículo, a qual não é, de forma alguma, transferida para o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO;
      6. Apresentar os motoristas devidamente trajados e com identificação;
      7. Fornecer uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência;
      8. Substituir, em até uma hora, o veículo que, durante a prestação do serviço, apresentar defeito mecânico e/ou elétrico;
      9. Substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO;
      10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO;
      11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO;
      12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
      13. Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização, ou do acompanhamento realizado pelo Gestor do Contrato;
      14. Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
      15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, nelas incluída a alimentação dos motoristas, a manutenção e o abastecimento dos veículos.
      16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
      17. Atender ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, por meio de telefone celular, mesmo fora do horário comercial, possibilitando efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação do serviço, dando suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente;
      18. Comunicar, imediatamente, ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço
6. **ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**
   1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. São atribuições do fiscal:
      1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
      2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
      3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
      4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
      5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.
7. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**
   1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, podem ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
8. Advertência: poderão ser aplicadas sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
9. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por 24 (vinte e quatro) horas de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
10. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do presente subitem, onde se caracteriza a inexecução total;
11. Impedimento de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005; e
12. Suspensão temporária, pela inexecução total ou parcial do objeto, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 3042/2013.
    1. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
       1. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
13. **LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**
    1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
    2. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
    3. Decreto Federal nº 2.271, de 7 de julho de 1997;
    4. Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e
    5. Decreto Municipal nº 33, de 29 de maio de 2018;

**ANEXO II-A**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2019PP**

**Processo Administrativo nº. 080/2019PMA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | | | |
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS NO MÊS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL MENSAL** | **VALOR TOTAL 12 MESES** | |
| **SIMULTÂNEA DE VEÍCULOS** |
| 1 | Veículo MECANIZADO PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBA DE REMOÇÃO DE ENTULHO (papa entulho), com capacidade para 4m³, e com 22 (vinte e duas) caçamba de remoção de entulho reserva. | 1 | 30 |  |  |  | |
|  |
| Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção. |
|  |
| Km estimado dia: 230km |
| 2 | Veículo MECANIZADO COLETOR COMPACTADORES DE LIXO, Capacidade de 10tn. | 1 | 30 |  |  |  | |
|  |
| Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção. |
|  |
| Km estimado dia: 100km |
| 3 | Veículo CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6×2, capacidade 12m³. | 1 | 30 |  |  |  | |
|  |
| Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção. |
|  |
| Km estimado dia: 250Km |
| 4 | Veículo CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4×2, capacidade 5m³. | 1 | 30 |  |  |  | |
|  |
| Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção. |
|  |
| Km estimado dia: 200km |
| **TOTAL** | | | | | | |  |
| **TOTAL POR EXTENSO** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  | |
| **LOTE 02** | | | | | | | |
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS NO MÊS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL MENSAL** | **VALOR TOTAL 12 MESES** | |
| **SIMULTÂNEA DE VEÍCULOS** |
| 1 | Veículo PIPA para transporte de água potável com capacidade para 15000lt. | 1 | 30 |  |  |  | |
|  |
| Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção. |
|  |
| Km estimado dia: 230km |
| **TOTAL** | | | | | | |  |
| **TOTAL POR EXTENSO** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  | |
| **LOTE 03** | | | | | | | |
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS NO MÊS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL MENSAL** | **VALOR TOTAL 12 MESES** | |
| **SIMULTÂNEA DE VEÍCULOS** |
| 1 | Veículo PIPA para transporte de água potável com capacidade para 15000lt. | 1 | 30 |  |  |  | |
|  |
| Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: salário, encargos sociais, tributos, combustível e lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção. |
|  |
| Km estimado dia: 250km |
| **TOTAL** | | | | | | |  |
| **TOTAL POR EXTENSO** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  | |

Prazo de validade da proposta: ( ).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_)

Declaro que nos preços ora propostos nesta proposta, bem como o que por ventura vier a ser ora ofertados, por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Razão Social: CNPJ:

Incrição Municipal: Inscrição Estadual:

Endereço: Fone/Fax: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF: RG:

Local, data, assinatuta, carimbo e firma reconhecida.

**ANEXO II-B**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2019PP**

**Processo Administrativo nº. 080/2019PMA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(deverá ser entregue dentro do envelope das propostas)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do Municipio de Palmas de Monte Alto ou com o Pregoeiro e os respecitvos Membros de Apoio antes da abertura oficial das propostas;
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

CPF:

RG:

## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP**

**Processo Administrativo nº. 080/2019PMA**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_\_/2019**

*Contrato que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o serviço continuados de locação de veículos, com motorista.*

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante designado simplesmente COMPROMISSÁRIA.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

*As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO sob a égide da Lei n. 8.666/1993, em conformidade com as informações constantes do Processo Administrativo nº. 080/2019PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na PROPOSTA COMERCIAL e tudo que consta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.
  2. Não será dministrada a subcontratação, salvo autorização expressa pelo Município de Palmas de Monte Alto.

CLÁSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Além das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

1. Prestar os serviços objeto deste contrato nas condições e prazos estipulados;
2. Atender às solicitações de serviço enviadas pelo contratante, por meio das ordens de serviço, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
3. Colocar os veículos e motoristas à disposição do contratante, nos horários e dias solicitados;
4. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
5. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
6. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço;
7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do contratante;
8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, nelas incluída a alimentação dos motoristas, a manutenção e o abastecimento dos veículos;
10. Prestar os serviços com pessoal qualificado e capacitado, os motoristas deverão estar trajados com vestimentas adequadas;
11. Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização, ou do acompanhamento realizado pelo Gestor deste Contrato;
12. Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo contratante, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
13. Substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo contratante;
14. Substituir, em até uma hora, o veículo que, durante a prestação do serviço, apresentar defeito mecânico e/ou elétrico;
15. Atender o contratante, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente;
16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante;
17. Disponibilizar os veículos e os motoristas durante todo o tempo solicitado pelo contratante, substituindo os motoristas, que atingirem o tempo máximo da diária, sem solução de continuidade do serviço;
18. Manter a propriedade e posse direta do veículo, a qual não é, de forma alguma, transferida para o contratante;
19. Fornecer uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato:

1. Permitir o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço;
2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e neste contrato;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
4. Informar à contratada os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestado;
5. Indicar seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução do serviço;
6. Promover, por intermédio do gestor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito desempenho e sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
7. Encaminhar a solicitação de veículo com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, discriminando o tipo de veículo, local de apresentação do motorista, período de execução do serviço e outras informações necessárias e relevantes;
8. Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Rejeitar os serviços prestados pela contratada em desacordo com as exigências do Termo de Referência (Anexo I);
10. Exigir da contratada a correção de eventuais imperfeições/impropriedades verificadas durante a execução dos serviços;
11. Proceder a atestação dos serviços prestados, autorizando o respectivo pagamento;
12. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas neste contrato;
13. Cumprir os prazos estabelecidos e outros que venham a ser estipulados neste contrato;
14. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços serão executados na Sede do Contratante no Município de Palmas de Monte Alto, nos distritos e da zona rural.
     1. O serviço será executado de acordo com as solicitações realizadas pelo contratante.
  2. O serviço será solicitado por meio de Ordem de Serviço com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao evento.
  3. Na ordem de serviço deverá constar:

1. Discriminação do serviço;
2. Local de apresentação dos serviços;
3. Data/hora do recebimento e do término do serviço;
4. Tipo de veículo e a quantidade estimada de diárias.
   1. O veículo disponibilizado para a execução do serviço objeto do contrato deverá obedecer aos parâmetros mínimos exigidos.
   2. O motorista deve seguir as determinações do gestor do contrato, que terá controle sobre o itinerário, os horários e as pessoas e cargas a serem transportadas.
   3. O veículo solicitado pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO deverá ser apresentado indicado, com toda a documentação regular, os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com o tanque de combustível cheio.
   4. Critérios de aceitabilidade dos veículos disponibilizados pela contratada ao contratante para execução do serviço.
      1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no mínimo, uma hora antes do horário previsto para início do atendimento ao contratante, quando será realizada uma vistoria, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
      2. No caso de impropriedade, ou irregularidade de qualquer item do veículo, o mesmo será rejeitado pelo contratante, sendo a contratada obrigada a proceder à sua substituição em até uma hora.
      3. Os veículos ofertados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito.
      4. Confirmadas as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência, o contratante aceitará o veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. O prazo de vigência deste contrato é de doze meses, compreendendo o período de \_\_\_ /\_\_\_\_ /\_\_\_\_ a \_\_\_ /\_\_\_ /\_\_\_\_.
  2. O prazo de vigência do presente ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução do serviço, dos quais serão feitas as retenções legais, são:

Lote 1:

Lote 2:

Lote 3:

[...]

Perfazendo o total de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

* 1. O valor total estimando deste Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
  2. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução deste Contrato, sendo os valores fixos e irreajustáveis.
  3. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 06.06.000 SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| **ATIVIDADE/PROJETO:** | 15.451.052.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS  15.452.052.1127 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS  15.451.052.1131 CONSTR.E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E IMPL.DE PLACAS INDICATIVAS EM LOG  17.512.058.1139 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, CANALIZ. E TRATAMENTO SANITÁRIO  26.782.091.1193 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES  15.451.052.2123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  15.452.052.2130 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  17.512.071.2141 GESTÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  26.782.091.2197 GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES |
| **ELEMENTO DA DESPESA:** | 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações |
| **FONTE:** | 00 – Recursos Própios | 30 - FIES | 16 - CIDE | |

* + 1. Fica o poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.
  1. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

* 1. O recebimento e aceitação dos serviços será efetuado com observância das disposições constantes nos artigos de 73 e 76, incisos I e II e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/1993, naquilo em que for aplicável.
  2. O recebimento do serviço ocorrerá após o término do evento, por meio atesto na nota fiscal, pelo gestor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato será o servidor designado pelo Contratante, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do contratante, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. São atribuições do fiscal:
     1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado neste contrato;
     2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
     3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
     4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
     5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.
  4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado, por evento, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, por evento atendido, após a apresentação da nota fiscal e após o atesto e recebimento definitivo.
     1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao departamento de compras do CONTRATANTE para o e-mail: compras@palmasdemontealto.ba.gov.br, e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.
     2. Na nota fiscal de cobrança, deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da contratada.
     3. A nota fiscal deverá ser atestada pelo gestor deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal. Quando caracterizar-se-á o recebimento definitivo.
     4. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
  2. O prazo a que se refere o item 9.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.
  3. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
  4. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
     1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de três dias úteis, contado da data do recebimento da notificação.
     2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.
     3. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.
  5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
  6. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
  7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
     1. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.
  8. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, *pro rata temporis*, da variação acumulada do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGPM/FGV, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.
  9. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas que, eventualmente, forem-lhe aplicadas.
  10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

* 1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

* 1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência; poderão ser aplicadas sempre que o Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
2. multa moratória, de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por 24 (vinte e quatro) horas de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória, nas seguintes ocorrências:
4. De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do presente subitem, onde se caracteriza a inexecução total
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
6. Suspensão temporária, pela inexecução total ou parcial do objeto, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013;
7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
   1. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por meio de DAM, ou cobrados judicialmente.
   2. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA, as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.
   3. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
   4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
   5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
   6. O CONTRATANTE promoverá o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de toda e qualquer penalidade imposta a CONTRATADA.
   7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos, total ou parcialmente, estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições do contrato; ou que impeça sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
   8. As penalidades previstas somente poderão ser relevadas pela autoridade competente em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATATADA ser formulado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido de aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

* 1. O Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
  2. Caso a rescisão do contrato ocorra em razão de culpa da CONTRATADA, a ser comprovada em regular processo administrativo, conforme disposições da Lei n. 9.784/1999, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite do contrato, os créditos a que aquela tenha direito.
  3. Não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes, em face do montante dos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, os valores devidos pela CONTRATADA deverão ser restituídos aos cofres da União, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento da correspondência, ou ainda, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

* 1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.
  2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.
  3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.
  4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.
  5. Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.
  6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, no horário das 8h às 13h. E-mail: [cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br).
  7. O da Fórum da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, para todos os fins de direito.

Palmas de Monte Alto, Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  xxxxxx  **Contratante**  Testemunhas:   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   CPF/RG: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  xxxxxx  **Contratada**   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   CPF/RG: |

**ANEXO IV**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)*

**Ao**

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa , com sede à Rua , nº , na Cidade de , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. , nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, , nº , na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade, R.G. nº e do CPF/MF, sob nº , nomeia e constitui seu representante, o Sr. , estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº do CPF/MF, sob nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019PP, instaurado pelo Município de Palmas de Monte Alto- BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

CPF:

RG:

**ANEXO V**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, SE FOR CASO)*

**Ao**

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(qualificação completa da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(qualificação do representante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação do Pregão Presencial nº 010/2019PP promovida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

( ) **Atendemos todos os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estar ciente que havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a regularização deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ciente ainda de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a **idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

( ) Declaro, na condição de licitante, **não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar** com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

( ) que **no quadro societário não participa servidor público municipal**, e nem que se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

que o(s) **CNAE(s)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente informada no Contrato Social, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Local, e data.

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

CPF:

RG:

**ANEXO VI**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**Ao**

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(qualificação completa da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(qualificação do representante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o presente Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

CPF:

RG:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019PP**

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.